



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2020

Processo Nº 23051.005553/2023-78

Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2020

(Processo Licitatório Original Nº 23051.025694/2019-14)

IFPA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 008/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A
EMPRESA C&S VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELLI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] 039.452-[REDACTED] nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa a empresa **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.151.000/0001-05**, sediada na Alameda Moreira da Costa, nº 14, BL-B, Bairro: São Braz, em Belém-PA, CEP: 66093-710, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **KAIO CÉSAR DO CARMO LOUREIRO DA SILVA**, Sócio Administrador, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP-PA e do CPF [REDACTED] 390.092-[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.025694/2019-14, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2020, considerando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017,



resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato identificado no preâmbulo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **Contrato N° 008/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA para atender todas as unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – **IFPA**.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo de Apostilamento, cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo n° 23051.005553/2023-78 (Documento n° 12), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo de apostilamento tem por objeto específico promover a repactuação para adequação do preço contratual ao incremento do custo da mão de obra, decorrente do aumento salarial levado a efeito pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023 da categoria de Vigilantes do Estado do Pará, conforme CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO do Contrato.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1- O Contrato é repactuado, pela TERCEIRA vez, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato n° 008/2020, com a Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017 e o Art. 12º do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial a efeito da Convenção Coletiva de Trabalho 2023 pertinente, cuja cópia consta no documento n° 01 dos autos, com data base de 1º de janeiro de 2023.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS VALORES PRETÉRITOS À DATA DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO

5.1- Os valores pretéritos, devidos a título de repactuação e a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos pela contratante com base no presente Termo de Apostilamento em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 58 da IN n° 5/2017,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



assim calculados até **31 de março de 2023**, e são os demonstrados no quadro abaixo de forma resumida e de forma detalhada consta no documento nº 12 do processo supracitado:

Nº	CAMPUS	DIFERENÇA MENSAL	PERÍODO	QTDD MESES NO PERÍODO	TOTAL POR CAMPUS
1	ABAETETUBA	R\$ 3.575,40	JAN - MAR	3	R\$ 10.726,20
2	ALTAMIRA	R\$ 2.806,88	JAN - MAR	3	R\$ 8.420,64
3	ANANINDEUA	R\$ 2.806,88	JAN - MAR	3	R\$ 8.420,64
4	BELÉM	R\$ 5.613,76	JAN - MAR	3	R\$ 16.841,28
5	BRAGANÇA	R\$ 4.210,32	JAN - MAR	3	R\$ 12.630,96
6	BREVES	R\$ 2.806,88	JAN - MAR	3	R\$ 8.420,64
7	CAMETÁ	R\$ 2.940,48	JAN - MAR	3	R\$ 8.821,44
8	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	R\$ 3.575,40	JAN - MAR	3	R\$ 10.726,20
9	ITAITUBA	R\$ 2.806,88	JAN - MAR	3	R\$ 8.420,64
10	MAR. INDUSTRIAL	R\$ 2.171,96	JAN - MAR	3	R\$ 6.515,88
11	MAR. RURAL	R\$ 1.403,44	JAN - MAR	3	R\$ 4.210,32
12	ÓBIDOS	R\$ 2.806,88	JAN - MAR	3	R\$ 8.420,64
13	PARAGOMINAS	R\$ 1.403,44	JAN - MAR	3	R\$ 4.210,32
14	PARAUPEBAS	R\$ 1.549,54	JAN - MAR	3	R\$ 4.648,62
15	REITORIA	R\$ 2.171,96	JAN - MAR	3	R\$ 6.515,88
16	SANTARÉM	R\$ 2.806,88	JAN - MAR	3	R\$ 8.420,64
17	TUCURUÍ	R\$ 3.575,40	JAN - MAR	3	R\$ 10.726,20
18	VIGIA	R\$ 2.171,96	JAN - MAR	3	R\$ 6.515,88
TOTAL DEVIDO A EMPRESA					R\$ 153.613,02

Quadro 1: Valor de repactuação devido por cada Campi e valor geral no período de janeiro e março de 2023.

5.2. Destarte, cabe à Administração o pagamento do montante de **R\$ 153.613,02 (Cento e cinquenta e três mil, seiscientos e treze reais e dois centavos)** a título de repactuação à contratada, calculados tendo como referência o período de **janeiro/2023 a março/2023**. Levando-se em consideração os postos ativos em cada campus que aderiu ao contrato durante o período mencionado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



06. CLÁUSULA SEXTA – DO NOVO VALOR GLOBAL

6.1. Considerando a presente repactuação com base na CCT/2023 o novo valor unitário do posto de serviço pode ser observado no quadro abaixo:

ITEM	POSTO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO REPACTUADO
1	DIURNO	R\$ 10.425,46
2	NOTURNO	R\$ 12.796,26
3	DIURNO - CAMPUS PARAUAPEBAS	R\$ 11.326,61
4	NOTURNO - CAMPUS PARAUAPEBAS	R\$ 14.219,09

Quadro 2: Novo valor unitário dos postos de serviço, após repactuação, conforme CCT 2023.

6.2. O novo valor Global estimado do contrato é de R\$ **11.759.522,40** (Onze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos), levando em consideração os novos valores dos postos de serviço conforme repactuação – CCT 2023, demonstrados no quadro abaixo, considerando o período de 12 meses de vigência:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDD POSTOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Item 1: Serviço de Vigilância Armada. (Grupo 1)	Vigilância Armada 12 x 36 h DIURNO , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173.	40	R\$ 10.425,46	R\$ 417.018,40	R\$ 5.004.220,80
Item 2: Serviço de Vigilância Armada. (Grupo 1)	Vigilância Armada 12 x 36 h NOTURNO , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173.	40	R\$ 12.796,26	R\$ 511.850,40	R\$ 6.142.204,80
Item 3: Serviço de Vigilância Armada. (Grupo 1)	Vigilância Armada 12 x 36 h DIURNO , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173. SINDIVIPAR	2	R\$ 11.326,61	R\$ 22.653,22	R\$ 271.838,64
Item 4: Serviço de Vigilância Armada. (Grupo 1)	Vigilância Armada 12 x 36 h NOTURNO , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173. SINDIVIPAR	2	R\$ 14.219,09	R\$ 28.438,18	R\$ 341.258,16
VALOR TOTAL				R\$ 979.960,20	R\$ 11.759.522,40

Quadro 3: Novo valor Global do contrato, conforme repactuação contratual – CCT 2023.



07. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL MENSAL APÓS A REPACTUAÇÃO

7.1 - Considerando o novo valor repactuado e a demanda atual de postos ativos executados mensalmente, seguem abaixo os valores mensais, a partir de **abril/2023**, caso não haja alteração de demandas:

CONFORME SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2020 (3ª REPACTUAÇÃO - CCT 2023), VALORES ATUALIZADOS POR CAMPI.						
CAMPUS	ITEM	POSTOS	QTDD	VLR UNIT. CCT 2023	VLR MENSAL CCT 2023	VALOR MENSAL TOTAL
REITORIA	1	DIU	1	R\$ 10.425,46	R\$ 10.425,46	R\$ 36.017,98
	2	NOT	2	R\$ 12.796,26	R\$ 25.592,52	
ÓBIDOS	1	DIU	2	R\$ 10.425,46	R\$ 20.850,92	R\$ 46.443,44
	2	NOT	2	R\$ 12.796,26	R\$ 25.592,52	
VIGIA	1	DIU	1	R\$ 10.425,46	R\$ 10.425,46	R\$ 36.017,98
	2	NOT	2	R\$ 12.796,26	R\$ 25.592,52	
C. ARAGUAIA	1	DIU	2	R\$ 10.425,46	R\$ 20.850,92	R\$ 59.239,70
	2	NOT	3	R\$ 12.796,26	R\$ 38.388,78	
ABAETETUBA	1	DIU	2	R\$ 10.425,46	R\$ 20.850,92	R\$ 59.239,70
	2	NOT	3	R\$ 12.796,26	R\$ 38.388,78	
TUCURUÍ	1	DIU	2	R\$ 10.425,46	R\$ 20.850,92	R\$ 59.239,70
	2	NOT	3	R\$ 12.796,26	R\$ 38.388,78	
CAMETÁ	1	DIU	1	R\$ 10.425,46	R\$ 10.425,46	R\$ 48.814,24
	2	NOT	3	R\$ 12.796,26	R\$ 38.388,78	
BRAGANÇA	1	DIU	3	R\$ 10.425,46	R\$ 31.276,38	R\$ 69.665,16
	2	NOT	3	R\$ 12.796,26	R\$ 38.388,78	
ANANINDEUA	1	DIU	2	R\$ 10.425,46	R\$ 20.850,92	R\$ 46.443,44
	2	NOT	2	R\$ 12.796,26	R\$ 25.592,52	
BREVES	1	DIU	2	R\$ 10.425,46	R\$ 20.850,92	R\$ 46.443,44
	2	NOT	2	R\$ 12.796,26	R\$ 25.592,52	
MARABÁ RURAL	1	DIU	1	R\$ 10.425,46	R\$ 10.425,46	R\$ 23.221,72
	2	NOT	1	R\$ 12.796,26	R\$ 12.796,26	
SANTARÉM	1	DIU	2	R\$ 10.425,46	R\$ 20.850,92	R\$ 46.443,44
	2	NOT	2	R\$ 12.796,26	R\$ 25.592,52	
ITAITUBA	1	DIU	2	R\$ 10.425,46	R\$ 20.850,92	R\$ 46.443,44
	2	NOT	2	R\$ 12.796,26	R\$ 25.592,52	
PARAGOMINAS	1	DIU	1	R\$ 10.425,46	R\$ 10.425,46	R\$ 23.221,72
	2	NOT	1	R\$ 12.796,26	R\$ 12.796,26	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



ALTAMIRA	1	DIU	2	R\$ 10.425,46	R\$ 20.850,92	R\$ 46.443,44
	2	NOT	2	R\$ 12.796,26	R\$ 25.592,52	
MARABÁ INDUSTRIAL	1	DIU	1	R\$ 10.425,46	R\$ 10.425,46	R\$ 36.017,98
	2	NOT	2	R\$ 12.796,26	R\$ 25.592,52	
BELÉM	1	DIU	4	R\$ 10.425,46	R\$ 41.701,84	R\$ 92.886,88
	2	NOT	4	R\$ 12.796,26	R\$ 51.185,04	
PARAUPEBAS	3	DIU	2	R\$ 11.326,61	R\$ 22.653,22	R\$ 51.091,40
	4	NOT	2	R\$ 14.219,09	R\$ 28.438,18	
TOTAL MENSAL						R\$ 873.334,80

Quadro 4: Valor mensal por Campi, a partir de abril de 2023, considerando os valores dos postos repactuados – CCT 2023.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP01REN

8.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

09. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1- Em face do novo valor contratual, após repactuação, deverá a CONTRATADA apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 008/2020, atendendo ao novo valor contratual estabelecido na CLÁUSULA SEXTA, deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- O extrato de Publicação do presente Termo de Apostilamento será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1- O presente Instrumento de Apostilamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado e assinado pelo Ordenador de Despesa do IFPA.

11.2- Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

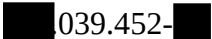
12.1- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Apostilamento ao contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2023.

Pela CONTRATANTE:

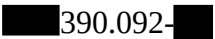

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº 039.452-

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:


Kaio César do Carmo Loureiro da Silva

CPF nº 390.092-

C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

TESTEMUNHAS: